



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 068/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008, Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei nº. 10.231, de 03 de agosto de 2018 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **81738572/2020** de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do lote **19/20/21**, situado na **Quadra 33**, entre a Rua ELO-33, Lotes 22, 24, 25, 26 e 18, **Parque Eldorado Oeste**, nesta Capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com área de **1.080,00m²**, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes **19, 20, 20A e 21**, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 19/20/21 DA QUADRA 33

LOTE 19/20/21	Área = 1.080,00 m²
Frente para a Rua ELO-33	36,00m
Fundo confrontando com os Lotes 24, 25 e 26	36,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	30,00m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 19	ÁREA	270,00m²
Frente para a Rua ELO-33		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 26		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		30,00m

LOTE 20	ÁREA	270,00m²
Frente para a Rua ELO-33		9,00m
Fundo confrontando com os Lotes 25 e 26		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20A		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		30,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 20A	ÁREA	270,00m²
Frente para a Rua ELO-33		9,00m
Fundo confrontando com os Lotes 24 e 25		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		30,00m

LOTE 21	ÁREA	270,00m²
Frente para a Rua ELO-33		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 24		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20A		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação